



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 418/2017

Dispõe sobre a denominação do Museu Histórico Municipal de Brejo da Madre de Deus, que passará a ser denominado de **MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL DULCE PINTO**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º. Fica denominado **MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL "DULCE PINTO"** o Museu Histórico Municipal de Brejo da Madre de Deus.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a afixar a placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 25 de abril de 2017.


Hilário Paulo da Silva
Prefeito

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE